



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

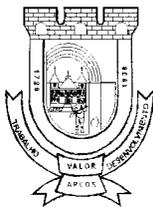
**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, com a interveniência da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, para a implantação em Arcos do curso de Ciência da Computação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à PUC/MG e a Sociedade Mineira de Cultura, por um prazo de 12(doze) anos o prédio em construção, antes destinado à Escola profissionalizante e a área necessária ao funcionamento da faculdade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área necessária ao "campus" Universitário.

**Parágrafo Único** - O local a ser doado e o total da área será submetido à referendun da Câmara Municipal no ato da doação.

034197  
Aprovado  
25/08/97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - A escritura de doação conterà cláusula que assegure a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal em caso de rescisão do convênio e paralisação da faculdade.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar à Sociedade Mineira de Cultura e a PUC/MG a importância de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na medida das necessidades e das disponibilidades orçamentárias de modo a não comprometer a implantação dos projetos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 03 de setembro de 1.997

**HILDA BORGES DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**  
Diretor de Administração